

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colniza

LEI N.º 012/2001

DISPÕE SOBRE O LOCAL OFICIAL
PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA
PREFEITURA E DA CÂMARA E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a NELCI CAPITANI Prefeita Municipal de Colniza-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Ressalvados os casos previstos em legislação específica, a publicação dos atos oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal de Colniza-MT, será feita no quadro mural de cada um dos Poderes, por motivo de contenção de gastos.

Art. 2.º Os atos dos Poderes Executivo e legislativo cuja legislação específica determina a publicação em forma de extrato, poderão ser publicados também na íntegra no quadro mural, observadas as disposições constantes do § 1.º do Art. 37 da CF.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza MT, 26 de janeiro de 2001.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Av. Contorno S/N Colniza-MT Centro